LEI ORDINÁRIA N.º 884/2007
DE 08 DE MARÇO DE 2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABR... CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.200.000,00 – (... MILHÃO E DUZANTOS MIL REAIS)".

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito Municipal ... Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAI,
APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contad... Municipal um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.200.00,00 – (um mil... e duzentos mil reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Bás... (FUNDEB) para as despesas com referido fundo criado pela Emenda Constitucional nº ... de 19 de dezembro de 2006, com as classificações orçamentárias abaixo especificadas:

02		**PODER EXECUTIVO**	**VALOR R$**
02.03		SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.11		F.U.N.D.E.B. – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.032	12.000,0
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.032	4.000,0
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.032	1.000,0
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.033	5.000,0
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.033	2.000,0
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.033	1.000,0
	3.3.50.43.00	12.365.0126.2.033	1.000,0
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.033	3.000,0
	3.3.90.32.00	12.365.0126.2.033	1.000,0
	3.3.90.36.00	12.365.0126.2.033	1.000,0
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.033	2.000,0
	4.4.90.51.00	12.365.0126.1.002	5.000,0
	4.4.90.52.00	12.365.0126.2.033	2.000,0
02.03.12		F.U.N.D.E.B. EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA	
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.034	150.000,0
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.034	45.000,0
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.034	5.000,0

	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.035	10.000
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.035	3.000
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.035	1.000
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.035	15.000
	3.3.90.32.00	12.365.0126.2.035	3.000
	3.3.90.36.00	12.365.0126.2.035	3.000
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.035	5.000
	4.4.90.52.00	12.365.0126.2.035	10.000
02.03.13		F.U.N.D.E.B. – ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	12.361.0121.2.036	400.000
	3.1.90.13.00	12.361.0121.2.036	120.000
	3.1.90.16.00	12.361.0121.2.036	20.000
	3.1.90.11.00	12.361.0121.2.037	41.000
	3.1.90.13.00	12.361.0121.2.037	10.000
	3.1.90.16.00	12.361.0121.2.037	4.000
	3.3.90.30.00	12.361.0121.2.037	55.000
	3.3.90.32.00	12.361.0121.2.037	9.000
	3.3.90.36.00	12.361.0121.2.037	13.000
	3.3.90.39.00	12.361.0121.2.037	70.000
	4.4.90.51.00	12.361.0121.1.003	100.000
	4.4.90.52.00	12.361.0121.1.004	55.000
	4.4.90.52.00	12.361.0121.2.037	13.000
		T O T A L	**1.200.000**

§ Único – As alterações necessárias para implantação do FUNDEB MUNICIPAL serão consideradas nos anexos do PPA e da LDO.

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão aproveitados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02		**PODER EXECUTIVO**	**VALOR R**
02.03		SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.01		ED.CRIANÇA 0 A 6 – CRECHE	
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.009	18.00 00
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.009	6.00 00
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.009	1.00 00
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.009	5.00 00
	3.3.90.36.00	12.365.0126.2.009	1.00 00
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.009	2.00 00
	4.4.90.51.00	12.361.0126.1.002	7.00 00
02.03.02		ED.CRIANÇA 0 A 6 – PRE ESCOLA	
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.010	190.00 00

	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.010	45.000
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.010	4.000
	3.3.90.32.00	12.365.0126.2.010	3.000
	3.3.90.36.00	12.365.0126.2.010	1.000
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.010	3.000
	4.4.90.52.00	12.365.0126.2.010	4.000
02.03.04		ENSINO FUNDAMENTAL F.U.N.D.E.F.	
	3.1.90.11.00	12.361.0121.2.012	500.000
	3.1.90.13.00	12.361.0121.2.012	115.000
	3.1.90.16.00	12.361.0121.2.012	35.000
	3.1.90.11.00	12.361.0121.2.013	45.000
	3.1.90.13.00	12.361.0121.2.013	10.000
	3.1.90.16.00	12.361.0121.2.013	4.000
	3.3.90.30.00	12.361.0121.2.013	55.000
	3.3.90.32.00	12.361.0121.2.013	9.000
	3.3.90.36.00	12.361.0121.2.013	13.000
	3.3.90.39.00	12.361.0121.2.013	70.000
	4.4.90.51.00	12.361.0121.1.003	51.000
	4.4.90.52.00	12.361.0121.2.013	3.000
		T O T A L	**1.200.000,**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaç, retroagindo seus efeitos à 01/03/2007, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGU
EM 08 DE MARÇO DE 20

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data sup. Dou fé.

Douglas Aparecido Romano
Resp. pelo expediente da Secretaria